
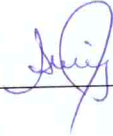


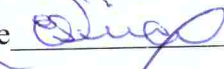


1 **Ata da 164ª** (centésima sexagésima quarta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência –
2 CMP, realizada aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove
3 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa -
4 IPREVI, situada à Avenida P. H. Rolfs, nº 81, 3º andar, Edifício Meridien Center, Viçosa-MG, com a
5 presença dos Conselheiros: Clarice Pereira de Paiva Ribeiro, Edylene Batalha Araújo Costa, Eliane
6 Antônia dos Reis Pereira, Eloisa Helena de Souza Duarte, Fábio Lucio Barbosa, Rosângela Aparecida
7 de Souza, Sandra Maria da Silva e Sônia Maria Mesquita Ferreira. A Conselheira Daniela Martins
8 Rodrigues justificou a ausência. Estava presente também o Diretor Geral do IPREVI Edivaldo Antônio
9 da Silva Araújo e a Chefe da Contabilidade do IPREVI Lucimara Rodrigues da Silva dias. O Conselho
10 se reuniu para tratar dos seguintes assuntos: 1. Discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual –
11 LOA 2022; 2. Assuntos Gerais. Inicialmente foi lida a ata da reunião anterior que após aprovada foi
12 assinada pelos presentes àquela reunião. Antes de iniciar a apresentação da LOA, o Diretor Edivaldo
13 passou algumas informações aos Conselheiros. Informou que os Repasses para Cobertura da
14 Insuficiência Financeira do Fundo Financeiro do IPREVI estão em dia e o Certificado de Regularidade
15 Previdenciária (CRP) foi renovado no dia 22/09/2021 por mais 180 dias. Sobre a Previdência
16 Complementar, Edivaldo informou que a Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal com a finalidade
17 de elaboração de estudos preliminares e a proposição do Projeto de Lei para implantação, está
18 encerrando os trabalhos nesta semana e encaminhará o relatório ao Prefeito. Informou também que esta
19 em fase de aprovação o processo de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o IPREVI e a
20 UFV por meio da disponibilização de um projeto de educação previdenciária elaborado com a
21 cooperação técnico-científica da UFV, que é um dos requisitos para o Instituto receber a certificação
22 do Pró-Gestão. Dando prosseguimento à reunião, a Chefe da Contabilidade Lucimara Rodrigues
23 apresentou a Lei Orçamentaria Anual (LOA) onde foi demonstrado detalhadamente todas as receitas e
24 despesas projetadas para o exercício de 2022 do Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário. De acordo
25 com as projeções do orçamento, está prevista uma receita total de R\$ **17.840.000,00** somando os
26 Fundos Financeiro e Previdenciário. Já as despesas fixadas perfaz um total de R\$ **39.400.000,00**
27 demonstrando uma previsão de insuficiência financeira correspondente ao Fundo Financeiro no valor
28 de R\$ **21.560.000,00** para o exercício de 2022, que serão repassados ao Instituto pela Prefeitura, SAAE
29 e Câmara no decorrer do exercício para equilibrar o orçamento, na proporção R\$ **18.476.920,00**, R\$
30 **2.802.800,00** e R\$ **280.280,00** respectivamente. Lucimara ressaltou que a partir do exercício de 2022
31 os aportes que ingressarem nos RPPS para cobertura do déficit financeiro não serão deduzidos para
32 efeito do cômputo do limite do índice de despesas de pessoal. Assim tanto o pagamento de
33 aposentadorias como pagamento de pensões por morte com recursos do caixa do ente federativo para

34 cobrir as insuficiências financeiras do RPPS devem ser incluídos na apuração do limite do índice de
35 despesas de pessoal, por se tratar de valores aportados pela fonte do tesouro municipal. A conselheira
36 Clarice perguntou se os entes estão cientes disto e como irá ser contabilizado no gasto com pessoal,
37 pois a insuficiência prevista de R\$ 21.560.000,00 representa um acréscimo no gasto com pessoal entre
38 6 a 8%, o que elevaria o limite atual de 43% para 49%, considerando que a RCL atual está em torno
39 de 258 milhões de reais. Essa situação é preocupante já que os servidores municipais estão
40 reivindicando pelo menos a recomposição da inflação em seus salários e ainda este ano haverá o
41 reajuste retroativo para os profissionais do magistério. Lucimara respondeu que os Órgãos não foram
42 informados formalmente, mas que eles já estão cientes, pois se trata de uma mudança cuja legislação
43 esta sendo muito divulgada e discutida. A contabilização acontecerá por meio da classificação
44 orçamentária das despesas com aposentadorias e pensões pagas com recursos do RPPS onde a fonte de
45 recursos será as contribuições previdenciárias, receitas de compensação previdenciária e das despesas
46 com aposentadorias e pensões pagas com recursos do Ente, cuja fonte de recurso será os repasses para
47 cobertura da insuficiência financeira, dessa forma, esses não serão deduzidos para efeito do cômputo
48 do limite do índice de despesas com pessoal, pois se refere a um equilíbrio do fluxo de caixa do ano
49 corrente em razão da falta de disponibilidades financeiras suficientes. Lucimara destacou que os ajustes
50 solicitados para contemplar à reforma da sede foram realizados, porém foi um ajuste apenas
51 orçamentário, uma vez que serão usadas as sobras financeiras da taxa de administração dos exercícios
52 anteriores, dessa forma, não haverá necessidade de realizar transferência dos recursos financeiros para
53 a conta bancária da taxa de administração. O Conselheiro Fábio Barbosa perguntou como é calculada a
54 taxa de administração. Lucimara explicou que desde o exercício de 2020, o Instituto não arrecada mais
55 receita de taxa de administração, uma vez que o percentual antes praticado foi incorporado à alíquota
56 de contribuição do Município e das Autarquias. Contudo, existe um limite para as despesas
57 administrativas do Instituto, definido em Lei, que corresponde a 2% do valor total das remunerações,
58 proventos e pensões do segurados vinculados ao IPREVI, relativo ao exercício financeiro anterior.
59 Dessa forma, o Instituto vai receber o valor total da contribuição patronal, aplicar a porcentagem
60 destinada às despesas administrativas e transferir da conta dos recursos previdenciários para uma conta
61 específica da taxa de administração na proporção de 1/12 avos no âmbito do exercício. Lucimara
62 continuou dizendo que Portaria nº 19.451 da Secretaria da Previdência, publicada em 18 de agosto de
63 2020 que dispõe sobre o limite dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração dos
64 RPPS alterou os parâmetros para cálculo da taxa de administração para **base de contribuição dos**
65 **servidores ativos**. Assim, a partir do exercício de 2022 a base de cálculo para a apuração do limite das
66 despesas administrativas do Instituto reduzirá aproximadamente em torno de 50%, e esse valor para o

67 exercício de 2022 será separado na proporção de 53% para o fundo previdenciário e 47% para o fundo
68 financeiro dos servidores segurados. Porém, de acordo com a Secretaria da Previdência, o IPREVI está
69 classificado como RPPS de médio porte e o limite da taxa de administração poderá ser de até 3%.
70 Com a adesão e após a certificação ao Pró-Gestão o IPREVI terá direito a um acréscimo de 20% no
71 limite das despesas com a taxa de administração e esse aumento será destinado à implantação e
72 manutenção do Pró-Gestão, que corresponde a 0,6% da base de cálculo. A Conselheira Edylene
73 perguntou se a forma que foi criada a lei que instituiu o IPREVI, segregando a massa em dois grupos
74 diferentes aconteceu também em outros municípios. Edivaldo respondeu que sim, vários municípios
75 optaram pela segregação da massa de segurados como forma de equacionamento do déficit atuarial,
76 essa separação é uma alternativa ao plano de amortização por meio de alíquotas suplementares ou
77 aportes periódicos financeiros nas situações de déficit atuarial dos RPPS. Após apresentação e
78 discussão da LOA 2022, o Diretor Edivaldo ressaltou que as provisões orçamentárias apresentadas
79 poderão ser diferentes da executada, pois é possível que ocorra acréscimo por causa dos aumentos e
80 reajuste que estão sendo reivindicados e também com o fim da vigência da Portaria 173 da Secretaria
81 da Previdência. A Conselheira Clarice sugeriu que o IPREVI enviasse um ofício aos entes,
82 comunicando formalmente sobre o término da vigência da Portaria 173 e a mudança na forma do
83 cálculo do índice de gastos com pessoal que acontecerá a partir de janeiro de 2022, já que devido aos
84 reajustes e recomposição de salários previstos haverá aumento no índice de gasto total com pessoal
85 além da contabilização do limite do índice das despesas de pessoal estabelecido pela STN. Esclarecidas
86 todas as dúvidas, a LOA foi aprovada pelos conselheiros. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi
87 encerrada e eu Cássia Maria Lopes Salgado, Chefe de Secretaria do IPREVI, digitei a presente ata que
88 após lida e aprovada, será por mim assinada e pelos demais presentes à reunião.

89 Cássia Maria Lopes Salgado  99 Sônia Maria Mesquita Ferreira 
90 Clarice Pereira de Paiva Ribeiro _____
91 Edivaldo Antônio da Silva Araújo _____
92 Edylene Batalha Araújo Costa 
93 Eliane Antônia dos Reis Pereira 
94 Eloisa Helena de Souza Duarte 
95 Fábio Lucio Barbosa _____
96 Lucimara Rodrigues da Silva Dias _____
97 Rosângela Aparecida de Souza _____
98 Sandra Maria da Silva 